



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

*em 10 de junho
de 1969
B. de A. de S. Cláudio*

LEI Nº 869

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI Nº 869, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

D E C R E T A

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, AUTORIZADO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS, MEDINDO 3.086 M2 (TRÊS MIL E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS).

§ 1º - A ÁREA A SER ADQUIRIDA E REFERIDA NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, TERÁ POR FIM ESPECÍFICO, A IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DE AFONSO CLÁUDIO.

§ 2º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, ADQUIRIR O IMÓVEL DESCRITO NO ARTIGO 1º DA PRESENTE.

ART. 2º - FICA, FINALMENTE, AINDA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 154.300,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) - RUBRICA 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS -4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

ART. 3º - OS RECURSOS PARA ATENDEREM AS DESPESAS CONSTANTES DO ARTIGO 2º, ADVIRÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

CONT. FLs. 002



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO FLS. 001

FLS. 002

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL, DE AFONSO CLÁUDIO/ES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.980.

ONOFRE GOMES TEIXEIRA
PRESIDENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a Lei nº 869, datado de 15 de dezembro de 1.980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

- Leni Alves de Lima -
Prefeito Municipal